



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NEFROLOGIA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia, vinculado ao Departamento de Medicina Geral da Escola de Medicina e Cirurgia, tem como público-alvo alunos graduados em Medicina.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral formar recursos humanos para a área da especialidade da Nefrologia e como objetivo específico subsidiar atividades de planejamento, avaliação e intervenção, visando:

- I. à atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços no campo da Nefrologia;
- II. ao diagnóstico e tratamento correto dos pacientes com doenças renais;
- III. à habilitação e treinamento na prática clínica em Nefrologia;
- IV. à qualificação tanto na teoria como na prática em Nefrologia;
- V. à aquisição de conhecimento crítico para solicitar e interpretar exames complementares;
- VI. à habilidade para saber quando encaminhar pacientes para médicos de outras especialidades ou para solicitar a ajuda de profissionais de outras especialidades;
- VII. ao desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais;
- VIII. ao conhecimento e aplicação das modalidades de tratamentos dialíticos.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas e carga horária por atividade acadêmica detalhada em anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de seminários, provas e avaliação e desempenho nas atividades práticas.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 12. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

Art. 14. Critérios para a escolha do coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia e de seu vice-coordenador:

- I. podem se candidatar os membros do corpo docente do Curso que pertençam ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO;
- II. os candidatos serão escolhidos pelo Colegiado do Curso;
- III. o mandato da função será de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 15. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 16. Critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes, incluindo a penalização a ser aplicada em caso de descumprimento:

JS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

I. Dos docentes do quadro de pessoal ativo da UNIRIO:

- a) ministrar efetivamente as aulas teóricas e práticas, para as quais foi designado em comum acordo com o responsável da disciplina;
- b) exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
- c) registrar a frequência, as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- d) estimular os alunos para a publicação dos resultados da pesquisa realizada para a confecção do TCC, em periódicos nacionais ou internacionais;
- e) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II. Dos docentes externos ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO:

- a) ministrar efetivamente as aulas teóricas e práticas, para as quais foi designado em comum acordo com o responsável da disciplina;
- b) registrar a frequência, as notas ou conceitos dos estudantes nas atividades sob sua responsabilidade e enviá-los ao responsável pela disciplina;

III. Os docentes serão recredenciados a cada 2 (dois) anos, após a avaliação das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Colegiado do Curso;

IV. Os docentes que não conseguirem desenvolver adequadamente as atividades sob sua responsabilidade serão desligados do Curso, após a avaliação do Colegiado.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 18. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 19. São direitos dos discentes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter junto à secretaria do Curso declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição;
- II. cópia do diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Art. 21. Composição das Comissões de Seleção e de Recurso:

- I. as Comissões de Seleção e de Recurso serão indicadas pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital;
- II. a Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre;
- III. a Comissão de Recurso deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os membros da Comissão de Seleção.

Art. 22. Competências das Comissões de Seleção e de Recurso:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- V. fornecer suporte teórico para o deferimento ou indeferimento dos recursos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

- VI. deferir ou indeferir os recursos impetrados em prazo correspondente ao previsto em edital;
- VII. divulgar o resultado dos recursos impetrados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia terá um único ingresso anual.

Art. 23. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 24. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividade prática.

Art. 25. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

Art. 26. Critérios para a utilização de diplomas estrangeiros e matrículas de médicos que realizaram o Curso de Graduação no estrangeiro:

- I. serão aceitos os Diplomas de Graduação em Medicina e Cursos de Pós-Graduação na área médica, realizados no estrangeiro, desde que sejam oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação do país de origem;
- II. os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia;
- III. os alunos que realizaram Curso de Medicina no estrangeiro deverão comprovar registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução nº 2.216, de 27 de setembro de 2018, do Conselho Federal de Medicina, que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 27. A respeito das formas de Avaliação adotadas pelo Curso, serão realizadas provas sobre o conteúdo programático para a avaliação do aproveitamento de cada Disciplina.

Art. 28. Formas e critérios de Aproveitamento de Estudos:

- I. os alunos também serão avaliados pelo desempenho nas atividades teóricas e práticas, como apresentação de seminários e sessões clínicas e participação sob supervisão das atividades nos ambulatorios, enfermarias, unidade de diálise e transplante;
- II. não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 29. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 30. O processo de orientação será realizado da seguinte forma: o aluno será incluído em projeto em andamento ou novo projeto proposto pelo orientador a ser desenvolvido durante o período do Curso.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. O TCC será elaborado respeitando as normas da UNIRIO.

Art. 32. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 33. O cumprimento de todos os créditos do Curso é obrigatório para a defesa do TCC.

Art. 34. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 35. O aluno defenderá o TCC para Banca formada pela Coordenação do Curso.

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 37. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve cumprir todos os créditos e defender o TCC, com aproveitamento compatível com as normas de avaliação do Curso.

Art. 38. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constará:

- I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 39. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 40. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Nefrologia Clínica	25	450	150	600
Diagnóstico em Nefrologia	11	150	90	240
Terapêutica em Nefrologia	11	150	90	240
Fisiologia e Fisiopatologia Renal	11	150	90	240
Patologia Renal	09	150	60	240
Transplante Renal	11	150	90	210
Didático-pedagógica	02	0	30	30

Carga horária total do Curso: 1.800 horas

Total de créditos do Curso: 80